



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0010/2022/DLGA/DLAII

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.008303/2024.55**, Parecer Técnico N.º **PAR-989/2024**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-02**, ao Empreendedor:

NOME: SANTA LUZ E COMERCIO DE ENERGIA SPE S/A;

CPF/CNPJ: 34.745.410/0001-83; 34.745.410/0002-64

ENDEREÇO: RUA LEVINDO INÁCIO DE OLIVEIRA, 1117, PARAVIANA, SALA 4

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: USINA TERMELÉTRICA A BIOMASSA, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE 11,5 MW.

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA JACITARA II, BR174, KM 546, S/N,
GLEBA CAUAME - BOA VISTA /RR**

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 22/03/2022

VALIDADE: 22/03/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 17/11/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 26/11/2025 às 13:16

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 27/11/2025 às 13:04

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=84170> informando o seguinte código verificador: **84170**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;

DOCUMENTOS ANEXOS

Latitude: N 346534 Longitude: E 740983

**Processo Nº 000490/19-01 / SEI 18201.008303/2024.55, Parecer Técnico 010/2022,
PARECER TÉCNICO 013/2023/DLAIIS/DLGA E DECRETO Nº. 27.324-E DE 22 DE JULHO DE
2019.**

Os Constantes do Processo Nº:
18201.008303/2024.55

Parecer Técnico Nº:
PAR-989/2024

VALOR DA TAXA: R\$ 460,16

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE CALDAS DA SILVA - ART Nº 324285 RR

femarh

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
26/11/2025 às 13:16
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da
FEMARH-RR em **27/11/2025 às 13:04**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=84170> informando o seguinte código
verificador: **84170**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459